


SAIA RODADA

BURITICUPU-MA
Proc. 2510001 /2021
Fls. 60
Rub. 

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL BURITICUPU/MA

A Empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, sediada à Rua Capitão Bento Nº 16 – Centro /Caraúbas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.323.996.0001-90, neste ato representado pelo Srº. Paulo Givago Barreto Alves, abaixo assinada, propõem a **execução dos serviços** abaixo indicados, conforme INEXIBILIDADE,

a) Preços:

Apresentação Artística de Show conforme Exclusividade					
Nº	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	QNT	LOCALIZAÇÃO	
				BURITICUPU/MA	
				P.Unitário R\$	P.Total R\$
01	Apresentação Artística da banda SAIA RODADA no dia 10 de Novembro de 2021, durante as festividades da cidade.	60 Minutos	01	R\$ 200.000,00	R\$ 2000.000,00
TOTAL DO LOTE Prazo de Entrega: conforme condições contratuais. Pagamento: conforme condições contratuais.				(DUZENTOS MIL REAIS)	

b). Nos preços acima estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de apresentação.

c) Prazo de validade da proposta: 60 dias.

d). Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CASADO, portador do CPF. Nº 089.531.114-39** como responsável legal desta empresa.

e) **Dados bancários: BANCO BRADESCO/ AG: 2134 CC: 36766-4**

Caraúbas/RN, 26 de Outubro de 2021.

Paulo Givago Barreto Alves
CPF 089.531.114-39

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CNPJ: 05.323.996.0001-90

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

CPF: 089.531.114-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****CNPJ 08.349.102/0001-29**Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - CEP 59780-000 - Caraúbas - RN
Fone: (84) 3337-2263 - E-mail: acomunicacaoopmc@gmail.com
www.caraubas.rn.gov.br

Número do documento

Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e

258

BURITICUPU-MA
Proc. 2510001/2021
Fis. 67
Rub. *[assinatura]***SAIA RODADA**

Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 05.323.996/0001-90

Inscrição Municipal: 16450147

Rua: CAPITAO BENTO, 16 [SEM COMPLEMENTO] - CENTRO - CARAÚBAS - RN - CEP: 59780-000

Telefone:

E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Identificação da nota fiscal de serviço eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 15/07/2020 - 21:50:48	Código de autenticidade 2097 4149 6e83 8e4a dfff 1150 cf93 7d6e	
Número do RPS	Data de emissão do RPS	Série do RPS	
Número da NFS-e substituída	Data emissão da NFS-e substituída	Número do processo / lei	
Município de incidência do ISSQN	SALVADOR - BA		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://agilicloud.agilim.com.br/portal/caraubas/#/autenticidade>**Dados do tomador dos serviços**

CPF/CNPJ 14.909.105/0001-72	Inscrição estadual	Inscrição municipal	Nome / razão social EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR		
Endereço Rua Estados Unidos		Número 341	Complemento MEZANINO 1 E 2 ANDAR	Bairro COMÉRCIO	
Cidade / UF SALVADOR - BA		CEP 40010-020	Telefone (71)3202-7621	E-mail joselianemaria@salvador.ba.gov.br	

Serviços prestados

Atividade econômica municipal 90.0.1-9.02 - Produção musical	Aliquota 5,00 %
---	--------------------

Descrição do serviço

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUE TEM A EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO BANDA SAIA RODADA PARA SE APRESENTAR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NO FESTIVAL VIRADA SALVADOR 2020, NESTE MUNICÍPIO CONFORME CONT Nº 628/2019

BRADESCO
AG: 2134
CC: 36766-4

Item da LC 116	Código CNAE	Quantidade	Valor unitário do serviço	Valor bruto do serviço	Valor de desconto	Valor líquido do serviço
12.07		1,00000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

Retenções de impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras retenções	ISSQN
R\$ 1.300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

Resumo geral

Valor total dos serviços R\$ 200.000,00	Valor dos descontos R\$ 0,00	Valor das retenções R\$ 22.300,00	Valor líquido R\$ 177.700,00	Valor da dedução construção civil R\$ 0,00
Valor base de cálculo ISSQN R\$ 200.000,00	% alíquota do ISSQN 5,00	Valor total do ISSQN R\$ 10.000,00	% abatimento 0,00	Valor ISSQN a recolher R\$ 10.000,00
				ISSQN retido? Sim

Observações

Informações complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de entrega da nota fiscal de serviço eletrônica

Natureza da operação Exigível	Data/hora de emissão da NFS-e 15/07/2020 - 21:50:48	Código de autenticidade 2097 4149 6e83 8e4a dfff 1150 cf93 7d6e	Nota fiscal de serviço eletrônico - NFS-e 258
Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta nota fiscal de serviço eletrônica.			
_____ Data	_____ Nome e número do CPF do Recebedor		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <http://agilicloud.agilim.com.br/portal/caraubas/#/autenticidade>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ: 08.349.102/0001-29
 Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro
 Caraúbas - RN
 CEP: 59780-000
 www.caraubas.rn.gov.br - Telefone: (84) 33372263

BURITICUPU-MA
 Proc. 2310001/2021
 Fls. _____
 Rub. _____

Número do Documento
 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
175

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA

SAIA RODADA
 CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Municipal: 16450147
 RUA CAPITÃO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS-RN - CEP:59.780-000
 Telefone: (84) 3337-3100 E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data de Emissão da NFS-e 27/08/2019	Código de Verificação de Autenticidade 7839 7150 1d4d 50a4 943d 22c3 9312 100b
Número do RPS	Data de Emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e Cancelada	Data de Emissão da NFS-e Cancelada	Número do Processo
Município de incidência CARAÚBAS - RN	Consulte a autenticidade deste documento acessando o site 45.224.180.68:81	

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ / CPF 13.655.436/0001-60	Inscrição Estadual	Nome ou Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO		
Endereço AVENIDA PRAÇA EMERSON BARBOSA	Número 01	Complemento	Bairro CENTRO	
Cidade / UF SÃO DESIDÉRIO - BA	CEP 47.820-000	Telefone 7736232239	E-mail debora@salvadorproducoes.com.br	

Serviços Prestados

Atividade Econômica Municipal	Aliquota	CNAE
90.01902-Produção musical	5,00	9001-902
Descrição do serviço NF REFERENTE A 50% DA APRESENTAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2019 NO EVENTO SÃO DESIDÉRIO FEST, NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA. CONFORME CONTRATO Nº 242/2019.	Item LC 116/2003 12.07	Quantidade 1
Valor do Serviço 93.500,00	Valor do Desconto 0,00	Valor Total 93.500,00
BRADESCO AG:2134 C/C:36766-4		

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
-----	--------	------	------	------	------------------	-------

Resumo Geral

Valor Total dos Serviços 93.500,00	Valor dos Descontos 0,00	Valor das Retenções 0,00	Valor Líquido 93.500,00	Dedução da Construção Civil 0,00
Base de Cálculo 93.500,00	% da Aliquota 5,00	Valor Total do ISSQN 4.675,00	% Abatimento 0,00	ISSQN a Recolher 4.675,00
				ISSQN Retido? Não

Observações

Informações Complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de Entrega da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Data de Emissão da NFS-e 27/08/2019	Código de Verificação de Autenticidade 7839 7150 1d4d 50a4 943d 22c3 9312 100b
----------------------------------	--	---

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
175

Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

 Data

 Nome e número do CPF do Recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ: 08.349.102/0001-29
Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro
Caraúbas - RN
CEP: 59780-000
www.caraubas.rn.gov.br - Telefone: (84) 33372263

BURITICUPU-MA
Proc. 2510091/2021
Fls. 63
Rub.

Número do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
179

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SAIA RODADA
CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Municipal: 16450147
RUA CAPITÃO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS-RN - CEP:59.780-000
Telefone: (84) 3337-3100 E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data de Emissão da NFS-e 13/09/2019	Código de Verificação de Autenticidade 1f58 a982 d619 5a36 2a4b bad4 b1df 9a41
Número do RPS	Data de Emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e Cancelada	Data de Emissão da NFS-e Cancelada	Número do Processo
Município de incidência SÃO DESIDÉRIO - BA	Consulte a autenticidade deste documento acessando o site 45.224.180.68:81	

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ / CPF 13.655.436/0001-60	Inscrição Estadual	Nome ou Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO	
Endereço PRAÇA EMERSON BARBOSA	Número 01	Complemento	Bairro CENTRO
Cidade / UF SÃO DESIDÉRIO - BA	CEP 47.820-000	Telefone 7736232239	E-mail debora@salvadorproducoes.com.br

Serviços Prestados

Atividade Econômica Municipal	Aliquota	CNAE			
90.01902-Produção musical	5,00	9001-902			
Descrição do serviço REFERENTE A 50% FINAL DA APRESENTAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2019 NO EVENTO SÃO DESIDÉRIO FEST NO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO-BA CONFORME CONTRATO DE N° 242/2019	Item LC 116/2003 12.07	Quantidade 1	Valor do Serviço 93.500,00	Valor do Desconto 0,00	Valor Total 93.500,00
BRADESCO AG:2134 C/C:36733-4					

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
-----	--------	------	------	------	------------------	-------

Resumo Geral

Valor Total dos Serviços 93.500,00	Valor dos Descontos 0,00	Valor das Retenções 0,00	Valor Líquido 93.500,00	Dedução da Construção Civil 0,00	
Base de Cálculo 93.500,00	% da Alíquota 5,00	Valor Total do ISSQN 4.675,00	% Abatimento 0,00	ISSQN a Recolher 4.675,00	ISSQN Retido? Não

Observações

Informações Complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de Entrega da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Data de Emissão da NFS-e 13/09/2019	Código de Verificação de Autenticidade 1f58 a982 d619 5a36 2a4b bad4 b1df 9a41
----------------------------------	--	---

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
179

Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

Data_____
Nome e número do CPF do Recebedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

CNPJ: 08.349.102/0001-29
 Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro
 Caraúbas - RN
 CEP: 59780-000
 www.caraubas.rn.gov.br - Telefone: (84) 33372263

BURITICUPU-MA
 Proc. 2510002/2021
 Fls. 64
 Rub. MP

Número do Documento
 Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
187

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

SAIA RODADA
 CNPJ: 05.323.996/0001-90 Inscrição Municipal: 16450147
 RUA CAPITÃO BENTO, 16 - CENTRO - CARAÚBAS-RN - CEP:59.780-000
 Telefone: (84) 3337-3100 E-mail: saiarodadacontratos@hotmail.com

Natureza da operação: Prestação de serviço

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Data de Emissão da NFS-e 31/10/2019	Código de Verificação de Autenticidade 117d 2c84 55d4 e7df 0195 f219 4d01 6ceb
Número do RPS	Data de Emissão do RPS	Série do RPS
Número da NFS-e Cancelada	Data de Emissão da NFS-e Cancelada	Número do Processo
Município de incidência MONTES CLAROS - MG		



Consulte a autenticidade deste documento acessando o site 45.224.180.68:81

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ / CPF 12.508.807/0001-19	Inscrição Estadual	Nome ou Razão Social BORGES ANDRADE PROMOÇÕES DE FESTAS EIRELLI		
Endereço LAMEDA RUA JUCA MACEDO	Número 421	Complemento	Bairro FUNCIONARIOS	
Cidade / UF MONTES CLAROS - MG	CEP 39.401-044	Telefone 38999864043	E-mail ciapromocoes@yahoo.com.br	

Serviços Prestados

Atividade Econômica Municipal 90.01902-Produção musical	Aliquota 5,00	CNAE 9001-902			
Descrição do serviço NF REFERENTE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 05/10/2019 NA CIDADE DE MONTES CLAROS NO EVENTO GALCIAL FETS NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.	Item LC 116/2003 12.07	Quantidade 1	Valor do Serviço 180.000,00	Valor do Desconto 0,00	Valor Total 180.000,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
-----	--------	------	------	------	------------------	-------

Resumo Geral

Valor Total dos Serviços 180.000,00	Valor dos Descontos 0,00	Valor das Retenções 0,00	Valor Líquido 180.000,00	Dedução da Construção Civil 0,00	
Base de Cálculo 180.000,00	% da Alíquota 5,00	Valor Total do ISSQN 9.000,00	% Abatimento 0,00	ISSQN a Recolher 9.000,00	ISSQN Retido? Não

Observações

Informações Complementares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 003/2010 com data 30 de Dezembro de 2010.

Protocolo de Entrega da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Data de Emissão da NFS-e 31/10/2019	Código de Verificação de Autenticidade 117d 2c84 55d4 e7df 0195 f219 4d01 6ceb
----------------------------------	--	---

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
187

Recebi(emos) de SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA todos os serviços relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica



____/____/____
Data

Nome e número do CPF do Receptor

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site 45.224.180.68:81
 Agilii - Software para Área Pública - www.agilii.com.br



CONTRATO Nº 20190217
PROCESSO ADM. Nº 041902-0002
INEXIBILIDADE Nº 003/2019

BURITICUPU-MA
Proc. 250001 /2021
Fls. 65
Rub.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (ME) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, portador do RG nº 000040821895-9 SSP/MA, e CPF nº 824.101.273-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Srª Maria Lia Silva e Silva, portadora do RG nº 25602912003-0 SSP/MA, e CPF nº 921.821.943-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.323.996.0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº Paulo Givago Barreto Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 002.933.061 ITEP/RN, e do C.P.F. n.º 089.531.114-39, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 20190217, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 041902-0002, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "SAIA RODADA", para prestação dos serviços de apresentação artística nas festividades do Carnaval 2019, a ser realizado do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no processo de inexigibilidade nº 003/2019, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR


2.1. O valor global do presente Contrato é de **RS 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme planilha abaixo:

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	SAIA RODADA	03/03/2019	90min	R\$ 180.000,00
Preço Total (1 banda) R\$...				R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Processo de Inexigibilidade n.º 003/2019; e
 - II – Proposta firmada pela CONTRATADA.

BURITICUPU-MA
Proc. 251000/2021
Fls. 66
Rub. 

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. Os serviços serão realizados no dia 03 de março de 2019, e deverá compor a programação das festividades de carnaval, a ser realizada no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
- 5.3. A prestação dos serviços será no dia especificado acima, com duração mínima de 90min (noventa minuto) de Show, no local determinado pela Comissão Organizadora do CARNAVAL 2019 do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

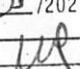
Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

BURITICUPU-MA
Proc. 2510001/2021
Fls. 67
Rub. 

7.1. A antecipação parcial de pagamento será de 50% do valor total do contrato, que será pago no prazo máximo de até 10 dias úteis da assinatura do mesmo após emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA comprovar que está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as mesmas certidões que serão apresentadas na quitação dos serviços conforme os itens 7.2.1 a 7.2.8, devendo também a mesma emitir o recibo de cada pagamento recebido logo após a execução dos mesmos.

7.2. O pagamento dos 50% restantes para quitação do contrato, será efetuado no 1º primeiro dia útil após a execução dos serviços (realização dos shows), mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



- 7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.
- 7.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 7.8. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	05 - Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária:	05.01 - Sec. Muni. De Cultura
Função:	13 - Cultura
Sub-função:	392 - Difusão Cultural
Programa:	0138 - Gestão da Política Cultural
Projeto/Atividade:	2.026 - Realização das Festividades Culturais, Carnaval e São João
Classificação Econômica:	3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
Fonte do recurso:	010000 - Recursos Ordinários

BURITICUPU-MA
Proc. 2510091/2021
Fls. 69
Rub. JP

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº 003/2019:

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

11.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas na proposta de preços e na legislação vigente;

11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



- 11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenha recolhido no prazo determinado pela contratante;
- 11.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 11.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;
- 11.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento;
- 11.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 11.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº 003/2019:
- 12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato;
- 12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 12.2.3. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA



- 12.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 12.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- 12.2.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 12.2.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua re-execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- 12.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 12.2.10. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- 12.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 12.2.12. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 12.2.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- 12.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 12.2.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 12.2.16. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- 12.2.17. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

12.2.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.20. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convenencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

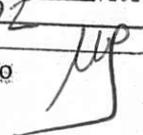
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. A CONTRATADA, pela não execução dos serviços, além das sanções já citadas anteriormente, deverá devolver a CONTRATANTE, o valor pago antecipado, sujeito o mesmo à multa diária de 3% (três por cento) a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

BURITICUPU-MA
Proc. 2.510.003 /2021
Fis. 72
Rub. 

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2019 e neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

Santo Antônio dos Lopes
Cidade de Todos

19.1. Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

BURITICUPU-MA
Proc. 2510001 /2021
Fls. 74
Rub. 

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

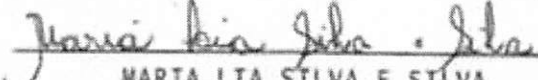
20.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 20 de fevereiro de 2019.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA
CPF nº 824.101.273-04
Secretário Municipal de Cultura
CONTRATANTE



MARIA LIA SILVA E SILVA
SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE



PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
CPF nº 089.531.114-39
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF Nº _____

02. _____

CPF Nº _____

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA

Confirmação da Autenticidade de Certidões

BURITICUPU-MA
Proc. 2510001 /2021
Fis. 75
Rub. UP

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.323.996/0001-90

Código de Controle: B5C8.6A9E.00A3.FD8D

Data da Emissão: 14/06/2021

Hora da Emissão: 07:40:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/06/2021, com validade até 11/12/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.323.996/0001-90


Razão social: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101600405343919530
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092706431070115057
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030402565827517544
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120401294629243659
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111500571751956922
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102701501954411168
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100810010330101421
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083101252715544143
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081201441038747450
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072401513817872314
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070501070988110970
18/03/2020	18/03/2020 a 15/07/2020	2020031801384359777818
28/02/2020	28/02/2020 a 26/06/2020	2020022801230031038891
09/02/2020	09/02/2020 a 09/03/2020	2020020900523925684839
21/01/2020	21/01/2020 a 19/02/2020	2020012101303484879814
02/01/2020	02/01/2020 a 31/01/2020	2020010200514976460311
14/12/2019	14/12/2019 a 12/01/2020	2019121401580548245822
25/11/2019	25/11/2019 a 24/12/2019	2019112501315327553437
06/11/2019	06/11/2019 a 05/12/2019	2019110601432653184281

Resultado da consulta em 26/10/2021 10:42:44

[Voltar](#)

Validação de certidão de débitos emitida

BURITICUPU-MA
Proc. 2510001 /2021
Fls. 77
Rub. 

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

Regularização



Menu anterior > Autenticidade – Certidão Conjunta

Autenticidade de Certidão Conjunta

Verificar Veracidade

Inscrição Estadual, Cnpj ou Cpf

201434296

Data de Emissão:

29/09/2021



Hora de Emissão:

09:08:05

Número da Certidão:

7081139

Verificar Validade

Limpar Campos

Reimprimir

O número da certidão é válido